LEI Nº 869/2002

Concede abono salarial aos professores e dá outras providências

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais do ensino fundamental, no mês de Dezembro de 2002, com a finalidade de cumprir o percentual de 60% do FUNDEF.

Art. 2º - Os professores municipais que atuam no Pré Escolar, também receberão o mesmo valor do abono salarial, conforme artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia, 30 de Dezembro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL